

Gerente de Negócios	RE	E-Mail	BKO Gerado em:	Nº da Simulação	Data da Aprovação
Andresa Gomes De Gois	07396719445	andresa.gois@wa2telecom.com.br	20/11/2017 11:26:31	B2336077	20/10/2017 00:59:02

Razão Social	Documento	Endereço	CEP	Bairro	Município	Telefone
HOSPITAL DO TRICENTENARIO	10583920000133	Rua FARIAS NEVES SOBRINHO, 232	53120420	BAIRRO NOVO	OLINDA - PE	8134292297

Plano SMARTVIVO LOCAL

QTDE LINHAS	DDD	Nº Conta	TIPO NEGOCIAÇÃO	PRAZO CONTRATO	PRAZO RESTANTE	PLANO	DEGRAU	TRADE-IN	MODELO COMERCIAL	APARELHO	QTD. PARCELAS	VALOR APARELHO	DESCONTO PLANO	PRODUTO DESBLOQUEIO DE DADOS	PRODUTO INTRAREDE LOCAL	PRODUTO INTRAREDE MOVEL FIXO
1	81	NOVA CONTA 1	MIGRAÇÃO	24	24	LOCAL SMARTVIVO 160 + 800MB R\$ 118.99	-	0	VENDA	GENERIC SEM TROCA	1	R\$ 0,00	R\$ 62,00	DESBLOQ INTERNET POS INDIV R\$ 0.00	INTRAREDE LOCAL 2.000 R\$ 1.00	INTRAREDE MOVEL FIXO R\$ 0.00
10	81	2137534728	MIGRAÇÃO	24	24	LOCAL SMARTVIVO 100 + 500MB R\$ 98.99	-	0	VENDA	GENERIC SEM TROCA	1	R\$ 0,00	R\$ 52,00	DESBLOQ INTERNET POS INDIV R\$ 0.00	INTRAREDE LOCAL 2.000 R\$ 1.00	INTRAREDE MOVEL FIXO R\$ 0.00

ATENÇÃO: É necessária a inclusão do serviço de IntraRede no VivoCorp no momento de ativação do plano.

ATENÇÃO: Nas negociações de troca ou ativação + troca o desconto do cliente deve ser renovado (sem alteração do valor). Para realizar a renovação sistêmica é necessário excluir e reinserir o desconto no input do pedido no VivoCorp. Sendo assim, é necessário que o cliente assine novos termos SMP e de permanência que incluam o valor do desconto.

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E/OU SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO - VIVO EMPRESAS

Cliente já existente: Sim

B2336077 - Book - 2.0.0.0 - Termo 1 de 1 - Massivo VPG - FSP 1381117/1 - Nov/17

Dados Cadastrais Obrigatórios

Razão Social

HOSPITAL DO TRICENTENARIO

CNPJ

10583920000133

Telefone

8134292297

Gestor Conta

Nome

URBANO VICENTE DA SILVA JUNIOR

CPF

05930744408

E-Mail

urbano_vicente26@hotmail.com

Celular

81994706223

Fixo

Não obrigatório

Gestor Master

Nome

GIL MENDONCA BRASILEIRO

CPF

12285064420

E-Mail

URBANO_VICENTE26@HOTMAIL.COM

Celular

81994706223

Fixo

Não obrigatório

8134292297

Dados Cadastrais Endereço de Instalação Linha Fixa Obrigatórios

Endereço, número - complemento

Bairro

Cidade

UF

CEP

Dados de Cobrança

Endereço, número - complemento

Bairro

Cidade

UF

CEP

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES MÓVEIS (EM) E ADESÃO A PLANOS DE SERVIÇO

1

2

3

4

5

6

Nº da Conta

NOVA CONTA1

2137534728

Tipo de Solicitação

MIGRAÇÃO

MIGRAÇÃO

Tipo de Negociação

DDD

81

81

Número de Linha

CONF. TERMO COMPLEMENTAR

CONF. TERMO COMPLEMENTAR

Operadora Doadora

Vigência do Contrato

24 meses

24 meses

Quantidade de Linhas

1

10

Quantidade de SIM Card

Valor do SIM Card

Tipo de Aparelho

SEM TROCA

SEM TROCA

Marca/Modelo do Aparelho ou Chip

GENÉRICO - SEM TROCA

GENÉRICO - SEM TROCA

Valor Unitário do Aparelho

Cobrança do Aparelho na Fatura

Nº de Parcelas

Nº de Parcelas

Nº de Parcelas

Nº de Parcelas

Nº de Parcelas

Nº de Parcelas

Valor da Parcela

Valor da Parcela

Valor da Parcela

Valor da Parcela

Valor da Parcela

Valor da Parcela

Valor Total dos Aparelhos + SIM Card

Plano de Serviços (Voz e Dados)

Nome

SmartVivo Local

Nome

SmartVivo Local

Nome

Nome

Nome

Nome

Plano

LOCAL SMARTVIVO 160 + 800MB

Plano

LOCAL SMARTVIVO 100 + 500MB

Plano

Plano

Plano

Plano

Código Anatel

152/PÓS/SMP

Código Anatel

152/PÓS/SMP

Código Anatel

Código Anatel

Código Anatel

Código Anatel

Valor Assinatura do Plano

R\$ 118,99

R\$ 98,99

Valor Total dos Planos

R\$ 118,99

R\$ 989,90

Pacote de Minutos por Linha

Pacote

R\$

Pacote

R\$

Pacote

R\$

Pacote

R\$

Pacote

R\$

Pacote

R\$

Compartilhamento de Pacote de Minutos

Bônus de Minutos Locais

Pacote LD01

Degrau

Pacotes Adicionais de Longa Distância

Qtde.

Qtde.

Qtde.

Qtde.

Qtde.

Qtde.

Código Anatel

Código Anatel

Código Anatel

Código Anatel

Código Anatel

Código Anatel

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

Serviços Adicionais de Voz (A)

3

INTRAREDE LOCAL 2.000

R\$

1,00

3

INTRAREDE LOCAL 2.000

R\$

1,00

R\$

R\$

R\$

12

INTRAREDE MÓVEL FIXO

R\$

0,00

12

INTRAREDE MÓVEL FIXO

R\$

0,00

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

Valor Total de Serviços de Voz (A)

R\$ 1,00

R\$ 10,00

Serviços de Dados (B)

16

DESBLOQ INTERNET POS INDIV

R\$

Desconto

0,00

0,00

16

DESBLOQ INTERNET POS INDIV

R\$

Desconto

0,00

0,00

R\$

Desconto

R\$

Desconto

R\$

Desconto

R\$

Desconto

R\$

Desconto

Valor Total de Serviços de Dados (B)

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Desconto Promocional Mensal / Desconto Vivo Fixo / Desconto Marketing

R\$ 62,00

R\$ 52,00

Total

R\$ 57,99

R\$ 479,90

Não

Bloqueio APN Pública

Não

Aceito receber outro modelo de aparelho, a ser definido pela operadora, respeitando a equivalência de funcionalidades, das especificações técnicas e do sistema operacional, caso o modelo solicitado não esteja disponível em estoque.

Não

O CLIENTE declara estar ciente que a conta será enviada por meio eletrônico, estando também disponível para consulta no Meu Vivo. O CLIENTE poderá alterar a qualquer momento a sua opção de recebimento de conta. Assinale está opção caso deseje o recebimento da conta via DIGITAL.

Preencher Somente para Plano Flex

Assinatura

Tarifa VC1 Dentro da Franquia

Excedente VC1

Valores Degrau Pacote Roaming Flex

On-Net

VC2

On-Net

VC3

On-Net

Off-Net

Off-Net

Off-Net

M-F

M-F

M-F

Vencimento da Conta

PME: ☐ 1 ☐ 2 ☐ 10 ☐ 17 ☐ 21 ☐ 26 GCN: ☐ 3 ☐ 8 ☐ 13 ☐ 17 ☐ 25 ☐ 26

Valor Geral de Serviços Contratados (Soma de todas linhas)

R\$ 537,89

Valor Total de Aparelhos

R\$ 0,00

Código Agente

PEP0115-001

Autorizo envio de Mensagens Publicitárias da Vivo

☐ SIM ☐ NÃO

Autorizo envio de Mensagens Publicitárias de Parceiros

☐ SIM ☐ NÃO

Local e Data: RECIFE 20/11/2017

Assinatura Representante Legal 1 da Empresa

RG: 1006466 SSPPE

Nome: GIL MENDONCA BRASILEIRO

Assinatura e Carimbo do Representante de Vendas

Nome: ANDRESA GOMES DE GOIS

CPF: 07396719445



TERMO DE ADESÃO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E/OU SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Termo de Adesão, o CLIENTE, devidamente qualificado no quadro próprio do Termo de Solicitação de Serviços - Pessoa Jurídica em anexo, formaliza sua adesão às: 1) Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal, a ser prestado pela prestadora do Serviço Móvel Pessoal – SMP, descrita e qualificada no Anexo I ao presente, doravante denominada VIVO, declarando ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições nele contidas, bem como formaliza e declara que aceita e está de acordo com o cumprimento integral do mesmo e dos contratos de Compra e Venda de Equipamentos (Estação Móvel) e Outras Avenças e/ou Locação e/ou Comodato e Outras Avenças em anexo, que neste ato também são formalizados pelo CLIENTE, de acordo com o negócio jurídico solicitado no Termo de Solicitação de Serviços - Pessoa Jurídica em anexo. Este contrato estará vigente por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Durante esse período, o CLIENTE poderá contratar os serviços descritos nos anexos deste contrato conforme sua necessidade. Na hipótese de rescisão das condições contratadas com benefícios antes do término do prazo de permanência do Contrato de Prestação do SMP, o CLIENTE será responsável pelo pagamento de multa proporcional ao tempo remanescente do contrato e ao valor do benefício oferecido, nos termos da oferta contida no Anexo I deste contrato ou em cada Formulário de Solicitação de Serviço (FSS) com informações de desconto. Na compra das estações móveis (equipamentos), o valor poderá ser parcelado em até 24 meses as quais, em caso de rescisão por parte do CLIENTE, serão adiantadas e cobradas de forma única na última fatura do CLIENTE pelo valor remanescente. Se houver a solicitação de downgrade das condições contratadas, tal fato ensejará a desistência do benefício por parte do usuário, razão pela qual a diferença entre os valores da multa do plano anterior e o atual poderá ser cobrada do CLIENTE. Para efeito do disposto no item anterior, na hipótese de eventuais inclusões de estações móveis (equipamento) e/ou acessórios, deverá ser formalizado um novo FSS, cujo prazo de vigência iniciar-se-á na data da emissão da nota fiscal de cada nova estação móvel (equipamento) e/ou acessórios e, a partir de então, será contado o prazo de eventual parcelamento. Já na hipótese de aquisição de novas linhas, também haverá a necessidade de formalização por meio de um novo FSS, sendo que o prazo referente aos serviços prestados começará a partir da data de ativação do chip. Em não havendo a ativação do chip por solicitação do cliente, esta ocorrerá automaticamente em 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal. Para fins do cálculo da multa a ser aplicada em caso de cancelamento antecipado dos serviços contratados a data a ser considerada também será o da ativação. Na hipótese do CLIENTE ter adquirido estações móveis com preço promocional de venda (benefício na aquisição de Estação Móvel) ou desconto na mensalidade, a multa fixada será substituída pela multa correspondente ao valor do desconto concedido e identificado na referida nota fiscal, dividido pelo número de meses do prazo de vigência do Termo de Solicitação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), multiplicado pelo número de meses restantes para o término do referido prazo de vigência, permitida a sua cobrança por via executória. Os descontos ofertados por esse contrato incidem sobre o valor das assinaturas dos serviços contratados, não sendo aplicados ao consumo excedente e nem ao valor de parcelas de equipamentos comercializados por meio desse documento. Na hipótese da suspensão do serviço a pedido do CLIENTE, pelo prazo previsto na regulamentação, fica, desde já, ajustado que ao término do período de suspensão volta a fluir o prazo restante para o período de vigência do contrato firmado pelo CLIENTE. Para todos os efeitos legais e contratuais, caso haja Contrato de Locação/Comodato, o valor do aluguel será devido, mensalmente, pelo prazo de vigência da suspensão. Pelo presente Termo de Adesão, o CLIENTE, devidamente qualificado no quadro próprio do Termo de Solicitação de Serviços - Pessoa Jurídica em anexo, formaliza sua adesão às: 2) Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado/STFC declarando ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições nele contidas, bem como formaliza e declara ter ciência que para a prestação ocorrer necessário rede de Telecomunicações da Prestadora, estando a disponibilidade do serviço condicionada ao pagamento inicial de habilitação, preço de assinatura mensal e preço de utilização na contratação de plano básico ou alternativo. Novas prestações de serviços adicionais, utilidades e comodidades inerentes ao STFC poderão ser requeridas pelo assinante a qualquer momento. Declara ainda a responsabilidade pela aquisição, manutenção e proteção da sua rede interna, incluindo equipamentos terminais que devem ter certificação ou aceite da Anatel e conectar a rede externa da Prestadora somente terminais que obedeçam aos padrões técnicos vigentes. O CLIENTE declara que o presente Termo de Solicitação assim como os demais instrumentos contratuais, estão sendo firmados pelos representantes legais da pessoa jurídica considerada como matriz, em seu nome e de todas as suas filiais, sendo certo que os serviços serão faturados por cada uma das filiais da VIVO diretamente àquelas sociedades.

Legenda das Condições de Aquisição de EM e Adesão a Planos e Serviços	
(A) Serviços Adicionais de Voz: 1. Pacotes para Fio 2. Serviços Intragrupo (Serviço Intragrupo Local 2.000 Raiz/ Serviço Intragrupo Local 2.500 Raiz e Bônus Intragrupo Regional 500/ Serviço Intragrupo Local 3.000 Raiz e Bônus Intragrupo Regional 500 e Bônus Intragrupo Nacional 500) 3. Serviço Intrade (2.000 min em ligações locais de Vivo p/ Vivo) 4. Vivo Gestão 5. Vivo Direto 6. Vivo Direto Internacional 7. Vivo Avisa 8. Intragrupo Fixo-Móvel (Exclusivo para Vivo Fio) 9. Vivo Avisa Fio (Exclusivo para Vivo Fio) 10. Pacotes Adicionais de Voz Local SmartVivo Empresas 11. Roaming Internacional 12. Intrade Móvel Fio (5.000 minutos mensais de chamadas móvel-fio, locais ou longa distância com o uso do CSP 15) 13. Intrade LD 2000 minutos 14. Plug In Ilimitado On/Off Net (ILIMITADO NAC VOZ ONOFF EMP)	(B)Serviços Dados: 1. Vivo Internet Brasil 2. Vivo M2M 3. Vivo Smart Center M2M 4. SVA Smart Center 5. Torpedo Empresas 6. Vivo Blackberry 7. Licenças Blackberry BES 8. VPN/APN Dados 9. Pacotes SMS 11. Promoção Internet Box 12. Vivo Internet Box 13. Vivo Gerenciamento Integrado 14. Compartilhamento de Dados P 15. Bônus de Dados em Dobro 16. Desbloqueio de Dados

- Serviço Móvel Pessoal:**
- O fornecimento das estações móveis (EM) e dos serviços ora solicitados será concretizado após análise comercial e financeira do CLIENTE, sendo, então, considerada formalizada a adesão do CLIENTE às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal Pós-Pago. Havendo impossibilidade de atendimento em Planos Pós Pagos, o CLIENTE poderá aderir a Planos Pré-pagos, não sendo, no entanto, mantidas as condições de aquisição de EM aqui propostas. Para acessar os contratos acesse www.vivo.com.br.
 - O CLIENTE está ciente de que o endereço a ser cadastrado no sistema da Vivo será aquele que consta no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - O CLIENTE declara que conhece as regras das ofertas propostas, bem como concorda que o benefício oferecido será válido durante o prazo de vigência do contrato de comodato ou de compra e venda.
 - O CLIENTE está ciente que a prestação de serviços da VIVO é exclusiva para uso próprio, sendo sua revenda, repasse ou qualquer forma de cessão práticas expressamente proibidas, conforme legislação e regulamentação vigentes.
 - O CLIENTE autoriza a abertura da embalagem do aparelho para ativação e/ou instalação de programas relacionados à prestação do serviço e/ou funcionalidades contratados, sendo a integridade física do aparelho garantida pela VIVO.
 - O CLIENTE está ciente que na transferência de titularidade por solicitação do CLIENTE, a VIVO é responsável somente pela transferência de titularidade dos serviços e está isenta da responsabilidade da transferência das estações móveis (EM), sendo de responsabilidade única e intransferível do CLIENTE, no caso de parcelamento do valor do aparelho, quitar o restante das parcelas da estação móvel.
 - Os clientes que contratam os planos SmartVivo Empresas Nacional e SmartVivo Empresas Local, se submetem ao Regulamento da promoção vigente disponível em www.vivoempresas.com.br.
 - Para funcionamento do serviço na tecnologia LTE (4G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia LTE (4G), estar na área de cobertura LTE (4G) e possuir equipamento (aparelho e chip) compatível com a tecnologia LTE (4G). No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o cliente está ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia HSPA/HSPA+ (3G) ou GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho e chip) utilizado.
 - Para funcionamento do serviço na tecnologia HSPA/ HSPA+ (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia referida, estar na área de cobertura HSPA ou HSPA+ (3G) e possuir equipamento (aparelho) compatível com a tecnologia. No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o cliente está ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho) utilizado.
 - A velocidade de transmissão de dados depende do pacote contratado e da cobertura disponível no local conforme descrito abaixo e, em caso de inadimplência, a velocidade de conexão disponível nominal será de 64 Kbps para download e upload durante o período de suspensão parcial.
 - a) Área de cobertura GSM/ EDGE: velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 120 Kbps (cento e vinte kilobits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 12 Kbps (doze kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel;
 - b) Área de cobertura HSPA+ ou HSPA (3G): velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 1,0 Mbps (um megabit por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 100 Kbps (cem kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel;
 - c) Área de cobertura LTE (4G): velocidade de conexão disponível de dados para baixar arquivos da internet (download) é de 5 Mbps (cinco megabits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 500 Kbps (quinhentos kilobits por segundo), para os pacotes acima de 1GB de internet móvel (não inclui os pacotes Vivo Internet Escritório que estão em tecnologia 3G).
 - Após atingir 100% (cem por cento) da franquia de dados dos Planos SmartVivo Local e/ou dos Planos SmartVivo Nacional, Vivo Internet Móvel ou Vivo Internet Box, contratado pelos CLIENTES Pessoa Jurídica, ocorrerá o bloqueio do serviço de internet, até próximo ciclo de faturamento, conforme descrito no quadro abaixo:

Pacote	Franquia de dados trafegados	Velocidade de Conexão disponível (Download)	Velocidade de Conexão disponível (Upload)	Pós Franquia
Internet Móvel 40GB EMP 4G	40GB (40.960MB)	5Mbps	500Kbps	Bloqueio de acesso à internet até o próximo ciclo de faturamento, ou a contratação de pacote com franquia superior / contratação de excedente.
Internet Móvel 20GB EMP 4G	20GB (20.480MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Móvel 10GB EMP 4G	10GB (10.240MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Móvel 5GB EMP 4G	5GB (5.120MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Móvel 3GB EMP 4G	3GB (3.072MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Móvel 1GB EMP 4G	1GB (1.024MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Móvel 600MB EMP 3G	600MB	1Mbps	100Kbps	
Internet Móvel 300MB EMP 3G	300MB	1Mbps	100Kbps	
Internet Móvel 120MB EMP 3G	120MB	1Mbps	100Kbps	
Internet Móvel 30MB EMP 3G	30MB	1Mbps	100Kbps	

Pacote	Franquia de dados trafegados	Velocidade de Conexão disponível (Download)	Velocidade de Conexão disponível (Upload)	Pós Franquia
Internet Box 3GB EMP 4G	3GB (3.072MB)	5Mbps	500Kbps	Bloqueio de acesso a internet até o próximo ciclo de faturamento, ou a contratação de pacote com franquia superior / contratação de excedente.
Internet Box 5GB EMP 4G	5GB (5.120MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Box 10GB EMP 4G	10GB (10.240MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Box 20GB EMP 4G	20GB (20.480MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Box 40GB EMP 4G	40GB (40.960MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Box 60GB EMP 4G	60GB (61.440MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Box 80GB EMP 4G	80GB (81.920MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Box 100GB EMP 4G	100GB (100.2400MB)	5Mbps	500Kbps	

Caso o CLIENTE queira voltar a navegar, poderá substituir seu pacote atual por um pacote com franquia superior ou a contratação de excedente. A nova contratação incidirá em novos valores correspondentes à mensalidade vigente.

- A velocidade de transmissão de dados pode diminuir, dependendo de fatores como: Condições topográficas e de relevo; Velocidade de movimento e distância do Cliente em relação à Estação Rádio Base (ERB); Número de Clientes que utilizarem ao mesmo tempo a cobertura provida pela mesma Estação Rádio Base (ERB); Disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; Condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço; Razões técnicas de cobertura móvel; Locais fechados, como por exemplo, apartamentos, shopping centers, escritórios em prédios comerciais; interferências da Transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) na Estação Móvel (EM), a depender das condições de cobertura da localidade. Para obter informações de cobertura acesse: www.vivo.com.br/cobertura.
- Este termo faz referência ao Contrato de Adesão ao Serviço M2M para casos de contratação de serviços M2M e Smart Center. O cliente está ciente de que em caso de utilização acima do limite do pacote contratado, haverá a cobrança a cada 1 (um) byte excedente. Os valores variam de acordo com o pacote contratado.O cliente está ciente de que a utilização de APN Privada é obrigatória e todas as linhas terão o serviço de Bloqueio APN Pública.

Excedente Pacotes M2M				Excedente Pacotes Smart Center			
2MB	R\$ 4,90	300MB	R\$ 4,60	2MB	R\$ 4,90	200MB	R\$ 1,30
8MB	R\$ 3,20	500MB	R\$ 4,40	8MB	R\$ 3,20	500MB	R\$ 1,20
20MB	R\$ 1,50	1GB	R\$ 4,20	20MB	R\$ 1,50	1GB	R\$ 1,20
100MB	R\$ 4,80	3GB	R\$ 4,00	100MB	R\$ 1,40		

- A contratação do Serviço de Compartilhamento de Dados PJ permite que as linhas integrantes do mesmo grupo compartilhem entre si as respectivas franquias de dados. Todas as linhas participantes do compartilhamento se submetem ao Regulamento da Promoção vigente disponível em www.vivo.com.br/empresas. São elegíveis à presente Promoção, os clientes corporativos que optarem em contratar um dos pacotes de internet do portfólio SmartVivo e Vivo Internet Móvel PJ de 120MB, 300MB, 600MB, 1GB, 3GB, 5GB, 10GB, 20GB e 40GB, na tecnologia 4G.
- Área Rural/Área SEM Cobertura Vivo:** O Cliente declara que consultou o mapa de cobertura no site www.vivo.com.br/cobertura e está ciente de que os valores dos serviços contratados/utilizados serão considerados devidos, mesmo que sua localidade/área informada em "Dados do Cliente" não possua cobertura Vivo, podendo ou não captar sinal de Estações próximas. O Cliente, ainda, declara ter interesse na contratação do SMP para utilização na Área de Cobertura da Vivo.
- Em todos os pacotes ao atingir a franquia contratada, o Cliente tem a possibilidade de alterar para outro pacote com franquia superior. A nova contratação incidirá em novos valores correspondentes à mensalidade vigente.
- Bloqueio do uso do chip para tráfego de voz em chips de modems e tablets:** O cliente está ciente de que o chip adquirido para uso em modem e tablets encontra-se bloqueado para o serviço de tráfego de Voz, sendo que se for do seu interesse a ativação do serviço, deverá solicitar o desbloqueio nos canais de atendimento da Vivo, quando receberá as informações sobre os valores das tarifas aplicadas.
- Caso haja a contratação, os produtos integrantes do VGI (Vivo Gerenciamento Integrado), a saber: Gestão de Custo, Gestão de Dispositivo Light, Gestão de Dispositivo Básico, Gestão de Dispositivo, Gestão de Dispositivo Mais, obedecem as regras contratuais estabelecidas em seus respectivos Contratos de Adesão e Propostas Técnico-Comerciais. Contratos e mais informações disponíveis em www.vivo.com.br/empresas.
- PACOTE DE MINUTOS DDI", na modalidade Longa Distância Internacional para ligações originadas em terminais móveis pós pagos em sua área de Autorização (Nas Regiões I, II e III do PGO), com a utilização do Código de Seleção de Prestadora (CSP) 15, com destino a terminal(is) fixo(s) ou móvel(is) dos países Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Itália, Japão, Noruega, Paraguai, Portugal, Reino Unido, Suécia, Suíça, Uruguai, China, Cingapura, Coreia do Sul, Dinamarca, Egito, Finlândia, Grécia, Hong Kong, Hungria, Índia, Indonésia, Irã, Irlanda, Islândia, Israel, Luxemburgo, Malásia, Marrocos, México, Nigéria, Nova Zelândia, Peru, Polônia, República Dominicana, República Tcheca, Romênia, Tailândia, Turquia, Venezuela e Vietnã.
- Serviço Telefônico Fixo Comutado:** O CLIENTE está ciente de que o(s) equipamento(s) ora habilitado (s) está(ão) sujeito(s) a oscilações na transmissão/recepção do sinal em função de condições técnicas, podendo, eventualmente, receber sinal de Estações Rádio Base (ERB) instaladas em cidades vizinhas. O CLIENTE declara estar ciente que além dos serviços de voz local e LDN há a possibilidade de adesão a PUC (Prestação, Utilidade e Comodidade) e Serviços de Valor Adicionado prestados por terceiros. Para os serviços da Telefônica/Vivo aderidos, o CLIENTE reconhece, aceita e compromete-se a ler todos os regulamentos, condições de cobrança e demais informações a eles referentes, disponíveis no site da Vivo na Internet (www.vivo.com.br) e/ou em outros canais de atendimento. O CLIENTE declara e autoriza que o serviço STFC seguirá com o Código de Seleção de Prestadora (CSP) 15 ativado, o que não o impedirá de usar os demais CSPs, podendo a qualquer momento desativá-lo através da Central de Relacionamento com o Cliente (*8486). O CLIENTE declara e reconhece, ainda, que os seguintes serviços STFC estão pré-habilitados, promocionalmente, desde que compatíveis com o equipamento utilizado para a prestação do serviço de voz, podendo ser desabilitados após a assinatura deste instrumento, mediante solicitação à Central de Relacionamento com o Cliente: Chamada em Espera, Desvio de Chamadas, Caixa Postal e Identificador de Chamadas. O CLIENTE autoriza eventual inclusão de valores devidos à terceiros no mesmo documento à VIVO, nos termos da regulamentação aplicável. Declara também que está ciente das eventuais restrições de tecnologia, de área de cobertura e de disponibilidade de serviços. Outrossim, declara estar ciente das condições ora acordadas, conforme assinado no verso e acima descritas. O CLIENTE declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações e declarações prestadas e que concorda com todas as informações constantes no presente documento (frente e verso), assinalando-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Nas chamadas de Longa Distância Nacional originadas de terminais móveis os Degraus e os Pacotes Adicionais de LDN oferecem valores promocionais menores mediante a utilização do Código de Seleção de Prestadora - CSP 15 da Vivo.

Declarações Gerais para ambas:

- O Cliente fica ciente que em caso de contratação de pacotes de serviços conjuntamente, em caráter promocional, os mesmos serão faturados em um único documento de cobrança, podendo a Vivo, em caso de inadimplência, tomar as ações de arrecadação e cobrança sob o pacote contratado,considerando os benefícios conjuntamente oferecidos.
- A VIVO reserva-se o direito de solicitar documentos atualizados e/ou complementares e caso os mesmos não sejam encaminhados em tempo hábil, fica o CLIENTE ciente de que não serão mantidas as ofertas ora propostas.
- O CLIENTE, neste ato, designa o Gestor, conforme informações no verso deste documento, para representá-lo perante a VIVO, sendo permitida a ele a realização de quaisquer atos relacionados aos serviços ora ou futuramente prestados pela VIVO, incluindo, sem limitação, o recebimento de protocolos de atendimento, solicitação de ativação, cancelamento de acessos (linhas) e/ou portabilidade numérica, sendo, neste caso, responsável pelas comunicações à VIVO sobre quaisquer cancelamentos ou alterações. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que os atos do Gestor poderão ser realizados por quaisquer meios de contato disponibilizados pela VIVO, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como solicitações por meio do e-mail ora cadastrado, Internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante identificação positiva). A VIVO reserva-se o direito de apenas atender às solicitações do Gestor, Representantes Legais ou Procuradores do Cliente, em específico aquelas que impliquem em ônus ou alteração contratual, sendo certo que o não preenchimento correto do item "Nome do Gestor" e campos relacionados restringe as solicitações ao Representante Legal e/ou Procuradores (se aplicável).
- Os valores cobrados pela VIVO poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida em lei, a contar da homologação, pela Anatel, do Plano de Serviço escolhido pelo CLIENTE ou do último reajuste de preços efetivado para o mesmo Plano de Serviço, de acordo com a variação do IGP-DI/FGV ou, na sua suspensão, não divulgação ou extinção, por qualquer outro índice que venha substituí-lo.
 - A VIVO poderá suspender e/ou cancelar, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, o serviço por suspeita de fraude, decorrente de uso fraudulento e/ou ilícito da EM (Device) e/ou Vivo Chip.
 - A VIVO poderá realizar a suspensão e/ou cancelamento do serviço quando constatados o uso indevido e/ou fraudulento, sendo dentre outros elementos, incluindo, mas não se limitando a:
 - Repasso ou comercialização de minutos/serviços;
 - Utilização do Vivo Chip em equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares potencializado o uso de minutos e serviços de maneira mecânica e/ou massiva;
 - Envio de SMS de maneira a prejudicar o bom funcionamento da rede, e/ou com intuito de lesar à terceiros e/ou a própria VIVO, também de maneira mecânica e/ou massiva, ou ainda de maneira a desviar a finalidade adequada do Serviço Móvel Pessoal.
 - Os elementos listados na cláusula 21.acima e outros que eventualmente ocorrerem serão caracterizados quando se observar quaisquer das hipóteses abaixo, isoladamente e/ou conjunto, elencadas, incluindo mas não se limitando a:
 - Volume elevados de SMS e enviados fora de um padrão razoável para o usuário;
 - Uso estático (sem mobilidade de equipamento);
 - Alto volume de chamadas originadas e desproporcionais ao recebimento de chamadas;
 - Alto volume de SMS enviados e desproporcionais ao número de recebimentos;
 - Volume não razoável de destinatários de chamadas e/ou SMS;
 - Quaisquer outros elementos que, independente da eventualidade, caracterizarem o uso indevido, fraudulento, massivo e/ou mecânico do Serviço Móvel Pessoal.
 - Os clientes que contratam pacote INTRAREDE MOVEL FIXO, se submetem ao Regulamento da promoção vigente disponível em www.vivoempresas.com.br.
 - No caso de contratação do serviço Vivo Gestão, o CLIENTE declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições do Contrato de Adesão ao Serviço Vivo Gestão, disponível no site www.vivo.com.br/empresas.
 - Para casos de renegociação de valores o contratante fica ciente de que o reflexo total das novas condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá em até 70 (setenta) dias corridos após a assinatura do contrato.
 - O CLIENTE está ciente e de acordo que os pedidos de CANCELAMENTO ou de SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIÇOS deverão ser solicitados através dos canais de atendimento VIVO ou por meio de e-mail informado a ele no ato da assinatura do contrato específico para esta finalidade. Referida solicitação só poderá ser executada a partir da confirmação pela VIVO que a representatividade da empresa está de acordo com quem a solicitou. Até a validação da Vivo ser concluída o CLIENTE será cobrado pelo o que consumir, nos termos previstos na regulamentação em vigor.
 - a) Ponto de Contato Massivo: *8486

() Ciente: _____ Assinatura do Cliente

Para ter informações sobre a sua fatura, acesse o site www.vivo.com.br/meuvivoempresas.

Razão Social												CNPJ				Simulação			Cód. Agente						Termo/Página	
HOSPITAL DO TRICENTENARIO												10583920000133				B2336077			PEP0115-001						1 / 1	
Nº	Col. SMP	DDD	Nº da Linha	Comp. de Dados PJ	Nº	Col. SMP	DDD	Nº da Linha	Comp. de Dados PJ	Nº	Col. SMP	DDD	Nº da Linha	Comp. de Dados PJ	Nº	Col. SMP	DDD	Nº da Linha	Comp. de Dados PJ	Nº	Col. SMP	DDD	Nº da Linha	Comp. de Dados PJ		
1	1	81	81992188481		89					177					265					353						
2	2	81	81992196632		90					178					266					354						
3	2	81	81992597494		91					179					267					355						
4	2	81	81992614972		92					180					268					356						
5	2	81	81992618548		93					181					269					357						
6	2	81	81992675741		94					182					270					358						
7	2	81	81992676225		95					183					271					359						
8	2	81	81992677364		96					184					272					360						
9	2	81	81992677589		97					185					273					361						
10	2	81	81992729355		98					186					274					362						
11	2	81	81991193565		99					187					275					363						
12					100					188					276					364						
13					101					189					277					365						
14					102					190					278					366						
15					103					191					279					367						
16					104					192					280					368						
17					105					193					281					369						
18					106					194					282					370						
19					107					195					283					371						
20					108					196					284					372						
21					109					197					285					373						
22					110					198					286					374						
23					111					199					287					375						
24					112					200					288					376						
25					113					201					289					377						
26					114					202					290					378						
27					115					203					291					379						
28					116					204					292					380						
29					117					205					293					381						
30					118					206					294					382						
31					119					207					295					383						
32					120					208					296					384						
33					121					209					297					385						
34					122					210					298					386						
35					123					211					299					387						
36					124					212					300					388						
37					125					213					301					389						
38					126					214					302					390						
39					127					215					303					391						
40					128					216					304					392						
41					129					217					305					393						
42					130					218					306					394						
43					131					219					307					395						
44					132					220					308					396						
45					133					221					309					397						
46					134					222					310					398						
47					135					223					311					399						
48					136					224					312					400						
49					137					225					313					401						
50					138					226					314					402						
51					139					227					315					403						
52					140					228					316					404						
53					141					229					317					405						
54					142					230					318					406						
55					143					231					319					407						
56																										

CONTRATO DE PERMANÊNCIA PARA SERVIÇOS DE VOZ E DADOS MÓVEL PARA PESSOA JURÍDICA**Dados Cadastrais Empresa**

Razão Social	CNPJ	Prazo Contrato	Simulação
HOSPITAL DO TRICENTENARIO	10583920000133	24 meses	B2336077

Descrição de Benefícios

Composição	Desconto Plano	Desconto Plano Percentual	Desconto de Serviços	Desconto de Aparelho	Desconto de Marketing	DDD	Quantidade de Linhas	Valor Mensal do Benefício por Linha
1	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	81	1	R\$ 62,00
2	R\$ 52,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	81	10	R\$ 52,00
3								
4								
5								
6								
Valor total dos benefícios concedidos								R\$ 582,00

Composição	DDD	Quantidade de Pacotes de Internet	Valor Mensal do Benefício por Pacote de Internet
1			
2			
3			
4			
5			
6			
Valor total dos benefícios concedidos			

O presente instrumento é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e estabelece as condições do Contrato de Permanência. São partes deste instrumento a empresa TELEFONICA BRA SIL S/A., denominada CONTRATADA, bem como a Pessoa Física ou Jurídica denominada CLIENTE ou CONTRATANTE, ambas já devidamente qualificadas. Este instrumento trata das condições de prestação do serviço mediante a permanência por tempo mínimo de contratação.

Objeto

Clausula 1ª – O presente contrato estabelece as regras e condições para concessão de descontos relacionados ao serviço supramencionado, bem como as condições de permanência do CLIENTE em razão do benefício concedido.

Da vigência e multa por Rescisão

Clausula 2ª – O presente contrato de permanência entra em vigor a partir da data de ativação do serviço contratado e terá o prazo de duração de 24 meses.

Clausula 3ª – O cancelamento ou redução de um ou mais serviços/produtos antes do final da vigência do prazo contratual supracitado que importe em alteração da composição inicial das linhas contratadas ou da própria oferta, no seu todo ou em parte, implica em cancelamento do desconto promocional e/ou benefício concedido, bem como na cobrança de multa pró-rata proporcional ao período vincendo para o término do período de permanência previsto em Contrato, a qual será efetuada de maneira proporcional ao valor total dos benefícios concedidos.

Clausula 4ª – A rescisão do Contrato de Prestação do SMP antes do prazo descrito na Cláusula 2ª também importa na cobrança pró-rata proporcional ao período vincendo para o término do período de permanência previsto em Contrato, a qual será efetuada de maneira proporcional ao valor total dos benefícios concedidos, e exigida no momento da rescisão do Contrato de Prestação de Serviço.

Clausula 4ª a) No caso específico dos pacotes de voz do plano Flex, a multa fica limitada a 100% do valor contratual restante.

Clausula 5ª – O valor de multa devido pelo CLIENTE ou CONTRATANTE para as hipóteses previstas nas Cláusulas 3ª e 4ª, será proporcional à soma dos valores dos benefícios concedidos, bem como ao tempo para o término do prazo de permanência, sendo o seu valor integral correspondente a R\$ 13.968,00

Disposições Gerais

Clausula 6ª – Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Clausula 7ª – O número da Central de Relacionamento com o CLIENTE da CONTRATADA é *8486, sendo 142 para pessoas com necessidade especiais. Os números de telefone, endereço e site da ANATEL são: SAUS, quadra 06, Blocos C, E, F e G, CEP70070-940, Brasília/DF, PABX (0xx61) 2312-2000. Atendimento ao Usuário Anatel – Assessoria de Relações com o Usuário – ARU – SAUS, Quadra 06, Bloco F, 2 andar, Brasília-DF, CEP: 70.070-940. Central de Atendimento: 1331. Site: www.anatel.gov.br.

Cláusula 8ª - O CLIENTE declara que tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outros planos sem período mínimo de tempo de permanência no contrato e que poderia optar por pagar o valor referente a taxa de adesão à vista, não permanecendo pelo período mencionado acima.

RECIFE 20/11/2017

Local e Data



Assinatura do Cliente